



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

RATIFICO esta JUSTIFICATIVA, publique-se e providencie-se o respectivo contrato.

Barra dos Coqueiros/SE22 de Mario de 2017.

ROBERTO DAS CHAGAS RODRIGUES

Presidente da Câmara

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/Se, instituída pela Portaria n.º 01/2017, de 02 de janeiro de 2017, vem apresentar justificativa de Contratação com o Sr. Diego Brito Santana, cujo objeto é Prestação de serviços como engenheiro civil, para supervisão e fiscalização da obra de reforma e ampliação da área que liga o prédio da Câmara Municipal ao setor administrativo da mesma, importando o valor global em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e que se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação.

**01 - RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DOS SERVIÇOS** – Artigo 26, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei n° 8.666/93:

**CONSIDERANDO** que o referido profissional preenche os requisitos necessários à Administração, possuindo condições adequadas, e preço de conformidade com a realidade do mercado, somos de parecer favorável à contratação, face o que preceitua o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CONSIDERANDO** que no quadro de pessoal da Câmara não possui esse servidor qualificado.

CONSIDERANDO que é necessário o acompanhamento da obra por um profissional que entenda dos trâmites e resguarde o lado da contratante.

**CONSIDERANDO** que se trata de profissional extremamente capacitado e que executa os serviços em outros órgãos da Administração Pública de forma satisfatória.





## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

02 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO - Artigo 26, Parágrafo Único, Inciso III, da Lei n° 8.666/93:

CONSIDERANDO que o prestador de serviços preenche os requisitos necessários à Administração, possuindo condições adequadas, e preço de conformidade com a realidade do mercado, somos de parecer favorável à contratação, face o que preceitua o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cumprido, portanto os requisitos exigidos na supracitada Lei, encaminhamse a presente Justificativa à ratificação do Excelentíssimo Sr. Presidente, a ser posteriormente publicada para que produza seus efeitos legais.

Barra dos Coqueiros/Se, 22 de maio de 2017.

ora Regina Xavier Vieira
Presidente da C.P.L.

Clesy Mary Rodrigues dos Santos

Secretária da C.P.L.

Gerson Batista Teles Junior

Membro da C.P.L.

José Marcelo da Silva Souza 2 5-5-Membro da C.P.L.

CERTIDÃO

Certifico que a Justificativa de Dispensa acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Câmara para conhecimento geral.

Barra dos Coqueiros/Se, 23 de maio de 2017.

Presidente da C.P.L.

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: camarabarradoscoqueiros@gmail.com Av José Mota Macedo, 29 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 99881-6419 - CEP: 49140-000